



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SMSURB
DESPACHO

À EPM-CIP,

À EAT-CIP,

Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 12827 de 06/05/2021, autorizo à dispensa dos itens previstos nos incisos I, IV e V, haja vista que a área técnica da CIP-SMSUrb entende não serem aplicáveis ao tipo de serviço que está sendo contratado e não serem compatíveis com o objeto licitado.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Felipi Haddad de Menezes Garcia**, **Secretário(a) Municipal**, em 25/10/2021, às 11:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16069217** e o código CRC **DC22B46A**.

21.0.000056393-2

16069217v2

Criado por [fabiano.coelho](#), versão 2 por [fabiano.coelho](#) em 25/10/2021 11:32:08.